

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 15 / 03 / 2022
Horário: 15h 26 min
Simon

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Parecer Jurídico do Projeto de Resolução nº. 04/2022

Autoria: Poder Legislativo

Ementa: "Regulamenta o modelo de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

PARECER

ao **Projeto de Resolução nº. 04/2022** de autoria do Poder Legislativo na pessoa do vereador Juliano Luiz Baumgarten, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 03 de março de 2022, o vereador nominado apresentou à Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Resolução nº. 04/2022, que regulamenta o modelo de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha/RS.

Justifica o proponente que

A sugestão é padronizar todos os elementos da folha timbrada, em especial retirar o selo, disposto em

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

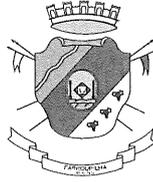
11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

forma de marca d'água, uma vez que atrapalha a leitura.

Assim, ficará limitado para que contenha apenas cabeçalho e rodapé com a identificação da Câmara, contato e endereço, além de inserir importantes fatos e características que representam e definem nosso município, como o fato de ser berço e marco zero da imigração italiana, ter o título de capital nacional do moscatel, do kiwi e da malha.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da matéria proposta

Dispõe o presente projeto de resolução sobre a alteração do modelo de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesse contexto, dispõe o art. 31, *caput*, do Regimento Interno da Casa Legislativa que a Mesa Diretora é o órgão responsável pela definição das diretrizes e do planejamento da Câmara. Não obstante, preceitua o art. 38 que compete à Mesa Diretora:

Art. 38.

I – **administrar a Câmara** com o objetivo de assegurar o exercício pleno das prerrogativas do Poder Legislativo Municipal;

II – **apresentar, relativamente à Câmara Municipal, proposição disposta sobre:**

a) organização e funcionamento institucional;

V – elaborar o regulamento dos serviços internos.

(grifo nosso)

Por fim, há de se consignar de que nenhuma dessas atribuições se insere nas competências dos vereadores individualmente. Assim, considerando que a escolha do modelo de documento oficial da Casa Legislativa é questão de ordem administrativa, tem-se que o Projeto de Resolução em cotejo padece de vício de iniciativa.

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Pelo exposto, nada mais resta além de **OPINAR** que, do ponto de vista formal objetivo, o presente Projeto de Lei **não** atende aos requisitos mínimos de validade, **não** estando apto a ser encaminhado ao Plenário.

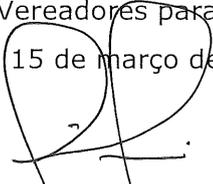
III - CONCLUSÃO

ISSO POSTO, opina-se pela inviabilidade do Projeto de Resolução do Poder Legislativo nº. 04/2022 de autoria do vereador Juliano Luiz Baumgarten.

É o parecer, *sub censura*.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 15 de março de 2022.


VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

“FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”
“DOE SANGUE, SALVE VIDAS”

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha –RS – Brasil

